



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Pregão	11
Vigilância Sanitária	12
Notificação	12
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Dispensas	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.732, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro referente aos recursos recebidos do Governo Federal, no exercício de 2020, com a finalidade de contratação de farmacêuticos, pagamento de incentivo a Agentes de Saúde-Zoonoses e manutenção dos serviços das Unidades ESFs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.124,06 (Quatrocentos e trinta mil e cento e vinte e quatro reais e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.304.005.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	3.328,37
10.304.0056.2.172	Assistência Financeira Complementar - ACE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
7.500,00		
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
02	Poder Executivo	

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	46.640,30
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média e Alta Complex Amb e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	12.655,39
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		430.124,06

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 430.124,06 (Quatrocentos e trinta mil e cento e vinte e quatro reais e seis centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco de Vigilância em Saúde. 60.828,37

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco de Atenção Básica. 306.640,30

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco da Média e Alta Complexidade. 62.655,39

TOTAL 430.124,06

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 3 de 15

Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Auxílio-Alimentação, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.733, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Programa Brasil Carinhoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.055,20 (Dez mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/
Transferências	
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.055,20

Fonte 95.000.0000
Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.210.0012

Transf. e Convênios Federais-Vinculados-
Brasil Carinhoso - Apoio a Creche

Total

10.055,20

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.055,20 (Dez mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.734, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 4 de 15

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.245	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
650)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
107.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias
20.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
50.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	360.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 650, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta

Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Auxílio-Alimentação.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.735, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro das contas vinculadas à Assistência Social para desenvolvimento de ações de combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.105,67 (Cento e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transf.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 5 de 15

08.244.0198.2.213	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - EPI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.230,72	
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.312.0005	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - EPI
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transf.	
08.244.0198.2.211	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 -
Alimentos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
122.874,95	
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.312.0003	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 -
Alimentos	
Total	135.105,67

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 135.105,67 (Cento e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369 - EPI 12.230,72

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369 - Alimentos 122.874,95

TOTAL 135.105,67

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.566, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.732/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.124,06 (Quatrocentos e trinta mil e cento e vinte e quatro reais e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.732 de 29 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.304.005.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
40.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
10.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.328,37	
10.304.0056.2.172	Assistência Financeira Complementar - Ace
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
7.500,00	
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-
Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
02	Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 6 de 15

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	46.640,30
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média e Alta Complex Amb e	
Hospitalar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	12.655,39
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		430.124,06

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 430.124,06 (Quatrocentos e trinta mil e cento e vinte e quatro reais e seis centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco de Vigilância em Saúde. 60.828,37

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco de Atenção Básica. 306.640,30

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal do Bloco da Média e Alta Complexidade. 62.655,39

TOTAL 430.124,06

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17

de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.567, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.733/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.055,20 (Dez mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.733 de 29 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/
Transferências	
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.055,20	
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche
Total	10.055,20

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.055,20 (Dez mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), por superávit financeiro percebido em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 7 de 15

2020 vinculado à conta do Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.568, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.734/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.734 de 29 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.245	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
650)	

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	3.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		360.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 650, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.569, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.735/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 8 de 15

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.105,67 (Cento e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.735 de 29 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	
Convênios/Transf.		
08.244.0198.2.213	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - EPI	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.230,72
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.312.0005	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - EPI	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	
Convênios/Transf.		
08.244.0198.2.211	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 -	
Alimentos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	122.874,95
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.312.0003	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 -	
Alimentos		
Total		135.105,67

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 135.105,67 (Cento e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369 - EPI 12.230,72

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369 -

Alimentos 122.874,95

TOTAL 135.105,67

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.570, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as alterações da Fase de Transição do Plano São Paulo e prorrogação das medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as novas regras estipuladas pelo Governo do Estado de São Paulo, anunciadas em 28 de abril de 2021, prorrogando a Fase de Transição do Plano São Paulo até o dia 09 de maio de 2021 e respectivas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

DECRETA:

Art. 1º A retomada de atividades não essenciais, no período de 1º a 09 de maio de 2021, de forma presencial ocorrerá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 9 de 15

I - Para os estabelecimentos comerciais: das 6h às 20h;

II – Para as atividades religiosas individuais e coletivas, com restrições;

III – Para os serviços em geral:

a) Restaurantes e similares: entre 6h e 20h;

b) Salões de Beleza e Barbearias: entre 6h e 20h;

c) Academias: entre 6h e 20h;

d) Atividades Culturais: entre 6h e 20h.

§ 1º Para todas as atividades elencadas no presente artigo, a capacidade de ocupação do estabelecimento é de no máximo 25%, observados, com rigor, todos os protocolos sanitários.

§2º A liberação das atividades presenciais descritas na forma das alíneas “a” e “d” do inciso III deste artigo, não se confunde com a proibição constante da Lei Municipal nº 5.680, de 26 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 6.537, de 25 de março de 2021, que veda a realização de festas e eventos que gerem aglomeração, as quais continuam suspensas.

Art. 2º Ficam prorrogadas as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 20h às 5h, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.556, de 16 de abril de 2021, bem como o teletrabalho para atividades administrativas não essenciais, até 9 de maio de 2021.

Art. 3º O descumprimento das regras estabelecidas acarretará as penalidades de:

I – multa de R\$139,09 (1 UFMD), no caso de infração para restrição de circulação de pessoas.

II - multa de R\$ 4.868,15 (35 UFMs), no caso de infração dos demais artigos constantes deste Decreto.

Art. 4º A fiscalização ao cumprimento deste Decreto ficará a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, aos agentes da Guarda Civil Municipal, todos como apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.563, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. RAFAEL DASSAN DOS SANTOS, do cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o Sr. RAFAEL DASSAN DOS SANTOS, do cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nível XXIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 10 de 15

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.564, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do servidor RODRIGO FRANCISCO MORAES, do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor RODRIGO FRANCISCO MORAES, do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nível XVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.565, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. RODRIGO FRANCISCO MORAES, no cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RODRIGO FRANCISCO

MORAES, no cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nível XXIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.566, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração de membros da Portaria 15.571, de 12 de julho de 2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros contidos no art. 1º da Portaria nº 15.571, de 12 de julho de 2019, que “dispõe sobre a nomeação de membros da Guarda Civil Municipal para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito do município”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

1 - Antonio Celso Martins	RG 19.188.868-0
2 – Fábio Alexandre Bento	RG 33.821.102-0
3 – Luciano dos Santos Fermio	RG 30.487.727-0
4 – Luis Otávio Zulli Tesolin	RG 41.834.800-5
5 – Luis Pereira Filho	RG 15.131.215
6 – Mauro Luís Schiavon	RG 22.367.050-9
7 – Nelson Teixeira Júnior	RG 40.527.896-9
8 – Willian Cesar dos Reis Oliveira	RG 43.177.745-7”

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.502, de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 11 de 15

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de licitação 0013/2021 – Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Gestão Pública, Secretária Municipal De Assistência e Inclusão Social, Secretário Municipal De Planejamento Obras e Serviços, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, RATIFICARAM a Dispensa Emergencial para Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol óleo diesel, S10 e Arla), conforme a demanda, com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, no valor total estimado de R\$ 55.814,78 (cinquenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e setenta e oito centavos) em favor do Posto Potência Ltda e R\$ 121.988,15 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) em favor de Igo Comércio Varejista de Combustível Ltda. De acordo com artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 12/2021 sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (arlar, gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota

de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, para a retomada da sessão a ocorrer no dia 03 de maio de 2021 às 09:00 horas, para a verificação da qualificação econômica financeira da licitante Igo Comércio Varejista de Combustível Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 12 de 15

Vigilância Sanitária

Notificação

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO

- A.I.: 021/21 – W. H. da Silva & M. Feltran Ltda-ME – Rua João Batista Perrela, nº 20 – João de Souza – Academia.
- A.I.: 010/21 – Mix Mania Empório Eirelli-ME – Praça das Bandeiras, nº 67 – centro – Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria.
- A.I.: 014/21 – Clínica Terapêutica Renascendo para Vida – Rua José Luis Cálipo, s/nº – Santa Luzia – Clínica Terapêutica.
- A.I.: 010/21 – Mix Mania Empório Eirelli-ME – Praça das Bandeiras, nº 67 – centro – Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria.
- A.I.: 034/21 – Auto Posto Sena Ltda – Rua Marechal Deodoro, nº 39 – centro – Conveniência.
- A.I.: 023/21 – Susana de Cassia Jacob Silva – Av. Tenente Ismael de Souza Dias, nº 148 – Portal Buenos Aires – Academia.
- A.I.: 038/21 – M.J.X. Feltran Academia – Rua João Fernandes da Silva, nº 226 – Vale do Redentor – Academia.
- A.I.: 039/21 – Camila Mazarin Primini Fernandes - ME – Av. Santos Dumont, nº 320 – Jardim Aeroporto – Academia.
- A.I.: 011/21 – L.M.V. Comercio de Produtos Gourmert Ltda – Rua Siqueira Campos, nº 964 – Bonsucesso – Lanchonete.
- A.I.: 032/21 – Simone Giovanelli Fernandes Santos – Rua São Vicente, nº 191 – centro – Bar.
- A.I.: 018/21 – Carlos Eduardo da Silveira ME – Av. Independência, nº 600 – Vila Brasil – lanchonete.
- A.I.: 007/21 – Orlando Baldassim Filho – Rua Tarcilio Siqueira, nº 50 - centro – promoção de evento BO 102/2021.
- A.I.: 017/21 – Jonatas Bispo dos Santos – Rua João Batista Moreira de Souza, nº 377 – apto 534 – Bloco 5 – Jardim Aeroporto – atividade de recreação

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO

- Proc.: 501/20 – Larissa Cristina Pereira Mantovani – Rua Francisco Glicério, nº 550 – Centro – Fornecimento de alimentos (consumo domiciliar).
- Proc.: 297/21 – Saúde e Vida Emergências Médicas Ltda – Rua João Otaviano Ribeiro da Silva, nº 565 – Vila Brasil – serviço de ambulância UTI Móvel.
- Proc.: 09/20 – Carla Fileni Florencio – Av. Independência, nº 273 – Centro – Nutrição.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

- Proc.: 87/08 – Prot.: 119/2021 – Rosa Maria Mantovani Estorari – Rua Siqueira Campos, nº 922 - Bonsucesso – Lanchonete.
- Proc.: 138/11 – Prot.: 103/2021 – Sociedade Lar da Infância – Rua Santa Clara, nº 57 – Educação Infantil – creches.
- Proc.: 154/16 – Prot.: 60/2021 – Destro & Moraes Ltda EPP – Rua Santa Clara, nº 57 – Educação Infantil – creches.
- Proc.: 58/16 – Prot.: 102/21 – Drogaria Ultrapopular São Paulo São Paulo-ME – Rua Francisquinho Dias, nº 554 – Drogaria.
- Proc.: 488/17 – Prot.: 272/21 – Fernanda da Silva Leal de Souza-ME – Rua Silva Jardim, nº 533 – Atividade Médica Ambulatorial.
- Proc.: 09/20 – Prot.: 102/21 – Drogaria Ultrapopular São Paulo São Paulo - ME – Rua Francisquinho Dias, nº 554 – Drogaria.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

- Proc: 232/12 – Prot: 257/21 – Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar – Rua Santa Rita de Cassia, nº 25 – Jardim São Roque – Comércio Atacadista de Alimentos
- Proc: 585/19 – Prot: 256/21 – Priscila Silva Puppo – Rua Francisco Glicério, nº 539- Centro- Comércio Varejista de Alimentos
- Proc: 324/19 – Prot: 255/21 – Stella Maris Gregghi – Rua Major Joaquim Gonçalves, nº 184 – Vila Pereira – Estética.
- Proc: 674/13 – Prot: 253/21 – Agroindústria Santa Rita LTDA – Sítio Taquara Branca, nº S/N – Zona Rural – Comércio Atacadista de Alimentos.
- Proc: 596/16 – Prot: 265/21 – LMV - Comércio de Produtos Goumert LTDA – Rua Siqueira Campos, nº 964 – Bonsucesso – Comércio Varejista de Alimentos.
- Proc: 83/19 – Prot: 264/21 – Vitoria Caroline Baldibia Maciel – Avenida Santos Dumont, nº 444 – Jardim Aeroporto – Manicure.
- Proc: 628/14 – Prot: 263/21 – Batista Pedro Zeferino – Rua Luis Cremasco, nº 219 - Natal Merli – Comercio de Alimentos - Ambulante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 13 de 15

Proc: 663/13 – Prot: 262/21 – Marcos Rogério de Araújo – Praça Domingos Cassucci, nº S/N - Carlos Cassucci- Comércio Varejista de Alimentos – Ambulante.

Proc: 740/17 – Prot: 261/21 – Fábio Gonçalves Pedroza – Rua Elisário Dias Guillon, nº 215 - Sala 01 – Jardim Aeroporto – Clínica Estética/Biomédico

Proc: 222/18 – Prot: 259/21 – Ric Pan Comércio de Produtos Alimentícios – Rua Cel. Alípio Dias, nº 878 – Centro – Comércio Varejista de Alimentos;

Proc: 645/17 – Prot: 258/21 – Haldine Nascimento Vieira Gregorini-ME – Rua Campos Salles, nº 1456 – Centro – Atividade Médica.

Proc: 379/06 – Prot: 22/21 – EMEI- Fazenda Vila Maria – Fazenda Vila Maria, S/N – Zona Rural – Educação Infantil- Cheche

Proc: 126/11 – Prot: 21/21 – Rosa Gonçalves da Rita de Pauli – Rua Prefeito José Soares, nº 158 – Jardim Aeroporto- Comércio Varejista de Alimentos

Proc: 432/15 – Prot: 20/21 – Regiane Augusto Tiezzi-ME – Rua Odair Junqueira, nº 388 – Colinas São José – Comércio Varejista de Alimentos-marmitaria

Proc: 656/17 – Prot: 19/21 – STM-Comércio e Distribuidora de Fraldas EIRELI – Rua Treze de Maio, nº 359 - Casa B – Centro – Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

Proc: 480/19 – Prot: 252/21 – LMV-Comércio de Produtos Goumert LTDA – Rua São Vicente, nº 477- Sala 1 – Centro – Conveniência-Lanchonete.

Proc: 561/18 – Prot: 251/21 – Ana Silva de Souza Aguiar-ME – Avenida dos Lírios, nº301 Sala A – Vila Maschietto – Comércio Atacadista de Produtos para a Saúde

Proc: 226/18 – Prot: 274/21 – Vera Lucia Pinhoti – Rua Capitão Luis de Mello, nº 433 – Vila Pereira – Comércio Varejista de Alimentos.

Proc: 593/10 – Prot: 278/21 – Delicias Rotisseria e Bombonieri LTDA-ME – Avenida Independência, nº 52- Loja 2 – Centro – Restaurantes e Similares.

Proc: 541/16 – Prot: 279/21 – Bazegas Lanches LTDA ME – Rua Julio Mesquita, nº 260 – Centro – Comércio Varejista de Alimentos.

Proc: 339/14 – Prot: 280/21 – Casa de Carnes Irmãos Paina- ME – Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 902 - Box 2 - João de Souza – Comércio Varejista de Alimentos.

Proc: 2804/96 – Prot: 316/21 – Luciana Inarelli Lima Bagodi – Rua Francisquinho Dias, nº 746 – centro – Atividade Odontológica.

Proc: 90/16 – Prot.: 320/21 – Cleston Rodrigo Vicente ME – Rua Custodio Moreira, nº 144 – Vila Brasil - Atividade de Condicionamento Físico.

Proc: 260/15 – Prot.: 266/21 – Renata Sberci 27911704805 – Rua José Teodoro, nº 290 – centro – Bar.

Proc: 403/19 – Prot.: 284/21 – Ratz Comércio de Medicamentos Eirelli – Av. Belmonte, nº 343 – Jardim Nova Belmonte – Drogeria.

Proc: 152/16 – Prot.: 276/21 – Matheus Dessimoni de Pietro – Rua dos Paulistas, nº 84 – Santo Antonio – Fornecimento de alimentos (consumo domiciliar).

Proc: 365/15 – Prot.: 273/21 – Ana Cássia Passarelli ME – Avenida dos Lírios, nº 271 – Vila Maschietto – Bufê.

Proc: 740/19 – Prot.: 288/21 – Franciele de Souza Ferreira – Rua Siqueira Campos, nº 892 – Bonsucesso – Lanchonete.

Proc: 263/18 – Prot.: 275/21 – Maria Aparecida Pinhoti Beltrão – Rua Dr. João Gabriel Ribeiro, nº 175 – centro – Comercio Varejista de Alimentos.

Proc: 45501547/94 – Prot.: 277/21 – Panificadora e Confeitaria do Casca Ltda ME – Praça Tiradentes, nº 101 – centro – Padaria e Confeitaria.

Proc: 677/18 – Prot.: 310/21 – Carneiro Restaurante Ltda – Av. João Batista Junqueira, nº 73 - A – centro – Restaurante.

Proc: 4075/95 – Prot.: 313/21 – Heber Luis Nogueira Fontão – Rua Presciliana R. Pereira, nº 149 – Vila Pereira – Atividade Odontológica.

Proc: 27/02 – Prot.: 246/21 – J. Lourenço São Jose do Rio Pardo-ME – Praça Prudente de Moraes, nº 89 – centro – Bar.

Proc: 85/16 – Prot: 214/21 – Manoel Gonçalves Gracia – Rua Waldemar Poggio, nº 650 – Vale do Redentor II – Comércio Varejista de Alimentos-Mercearia.

Proc: 230/11 – Prot: 247/21 – Luciana Laudares Moreira – Rua Orlando Catalano, nº 22 – Jardim Luciana – Atividade Odontológica.

Proc: 251/09 – Prot: 248/21 – Claudine Sarraf-ME – Rua Roque Pelegreni, nº 410 – Domingos de Sylos – Bar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 14 de 15

Proc: 611/14 – Prot: 245/21 – Marcia Critina da Silva Supermercado-ME – Rua Onofre Ribeiro da Silva, nº 191 – Vila Brasil – Comércio Varejista de Alimentos-Supermercado.

Proc: 119/20 – Prot: 154/21 – Maria Julia Justino de Lima – Rua Cel. Marçal, nº 363 – centro – Cabeleireiros/Manicure.

Proc: 81/21 – Prot: 333/21 – Ana Cristina Peigo – Av. Waldemar Poggio, nº 770 – Vale do Redentor – Bar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 599

Página 15 de 15

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo

Licitações e Contratos

Extrato

Tratamento de Esgoto, Elevatórias de esgoto, Booster de Água, e demais pontos de ligações de uso da Autarquia em São José do Rio Pardo. Valor estimado para um período de 12 meses: R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp torna público: Termo Aditivo 01/2021 Firmado durante o mês de abril de 2021: Contratante: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP; Contratado: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança – Eireli. Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 meses a partir de 07 de abril de 2021. O valor mensal estimado é de R\$ 10.343,52 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico ou tecnologia similar, aos servidores públicos da COMDERP. Data de Assinatura 07 de abril de 2021. São José do Rio Pardo 30 de abril de 2021

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, nesta data.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação 02/2021

O Superintendente da SAERP-Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo, 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a dispensa de licitação para contratação da Companhia Jaguari de Energia S.A.-CPFL Santa Cruz, para o fornecimento de energia elétrica para uso nas Estações de Tratamento de Água, Estações de